**Sumula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir na Lei Orçamentária Anual – LOA, nº. 387/2010 de 17/12/2010 Créditos Adicional Suplementar, de acordo com o inciso I do art. 41, art. 42 e inciso I do § 1º. Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº. 101/2000, altera o PPA e LDO do ano de 2011 e dá outras providencias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ** aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº. 387/2010 de 17 de dezembro de 2010, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 332.475,00 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), nas dotações fontes e saldos abaixo descritos para dar atendimento a programas e projetos do município de Imbaú.

| DOTAÇÃO | SALDO |
|---|---|
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0804.2-065 Manutenção do CRAS – Centro de Ref. Esp. Assist. Social | |
| 3510 3390300000 31761 Material de Consumo | 39.800,00 |
| 3520 3390360000 31761 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.000,00 |
| 3530 3390390000 31761 Outros Serviços de Ter. – Pessoa Jurídica | 13.350,00 |
| | |
| 004 Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0804.1-024 Serviços de Assistência Social | |
| 3400 4490510000 01000 Obras e Instalações | 76.500,00 |
| | |
| 003 Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente | |
| 08.243.0803.2-058 Programa de Apoio e Recup. De Adolescentes – Cons. Tutelar | |
| 3050 4490510000 01000 Obras e Instalações | |
| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 127.025,00 |
| 003 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.1103.1-037 Projeto Reciclagem do Lixo | |
| 4490510000 01000 Obras e Instalações | |
| | 74.800,00 |
| **TOTAL DE CREDITOS SUPLEMENTARES** | **332.475,00** |

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 332.475,00 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais) de que trata o Art. 1º, consideramos o excesso de arrecadação das fontes descritas em conformidade com o inciso II, § 1º. do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 "Os provenientes d*o excesso de arrecadação"*.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 17 dias do mês de dezembro de 2011.

**Lauir de Oliveira**
**Prefeito Municipal**